



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



ORIENTAÇÃO TÉCNICA
333/2019

Matéria: Projeto de Lei n. 079/2019

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO.
OUTORGA DE ESCRITURAS DEFINITIVAS.
OCUPANTES DE LOTEAMENTOS
POPULARES. QUITAÇÃO DAS PARCELAS
E OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO IMÓVEL.
NÃO VINCULAÇÃO. **ORIENTAÇÃO
FAVORÁVEL**

Trata-se de pedido encaminhado pela Servidora Viviane Muller Menezes Nunes ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para que seja emitida orientação técnica, em seus aspectos constitucionais e legais, acerca do Projeto de Lei n. 079, de 29 de outubro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que *autoriza o Município a outorgar as escrituras definitivas aos ocupantes de imóveis de Loteamentos Populares.*

Os motivos constam em anexo à minuta de lei apresentada.

É o brevíssimo relato, passa-se a fundamentar.

A iniciativa desta proposição de lei é legítima, tendo em vista tratar-se de matéria de interesse local e ser de competência do Prefeito Municipal.

O projeto de lei visa adequar a legislação para que, quando quitadas as parcelas e obrigações referentes ao imóvel, seja fornecida a escritura definitiva para o contribuinte ocupante de imóveis de Loteamentos Populares.

Trata-se de medida que pretende facilitar o registro de imóveis de loteamentos populares, medida que auxilia na função de controle urbanístico e proteção social.

No caso, não há qualquer óbice constitucional ou legal à aprovação da presente proposição, passando a matéria, exclusivamente, pelo chamado **mérito administrativo**, cuja análise de conveniência e oportunidade fica restrita à Administração, não cabendo, aqui, interferências neste sentido.

POR TAIS RAZÕES e sem mais delongas, esta Procuradoria Legislativa **opina** pela **viabilidade** técnico-jurídica do PL 078/2019.

É a fundamentação.

É a conclusão, salvo melhor juízo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE

Carazinho (RS), 5 de novembro de 2019.


Mateus Fontana Casali
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RS 75.302

